



FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE CACIFO

Ano letivo: 2015/2016

Nome do aluno: _____

Ano / Turma: _____ N.º Processo: _____

Encarregado de Educação:

Nome: _____

Tomei conhecimento do regulamento de cacifos (cf. Verso*) e aceito as condições

Data ___/___/___

Assinatura: _____

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Caução 5,00€ recebida em: ___/___/___ Assistente Técnica: _____

Caução 5,00€ devolvida em: ___/___/___ Assistente Técnica: _____

CACIFO N.º: _____

Localização: Bloco T ___ Bloco S ___

Atribuído em: ___/___/___

Historial:

Cacifo N.º	Bloco T ou S	Data atribuição	Observações



REGULAMENTO[*] DE UTILIZAÇÃO DOS CACIFOS DOS ALUNOS

I – OBJETO E DEFINIÇÃO

1. O presente regulamento aplica-se à atribuição e utilização pelos alunos dos cacifos disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas de Avis.

2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos localizados em espaços próprios da escola, para uso exclusivo dos alunos que a frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades letivas.

II – DIREITOS E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

3. Cada aluno tem direito a utilizar um único cacifo em cada ano letivo, dentro da disponibilidade existente na escola, mediante requerimento e prestação de caução, nos termos do número 5.

4. No início do ano letivo cada aluno interessado requer um cacifo através de impresso próprio disponível na secretaria, preenchido e assinado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e paga uma caução de cinco euros ou de outro valor que venha a ser fixado anualmente, entregando tudo nos Serviços Administrativos.

5.1. Não se verificando qualquer dano relevante no cacifo utilizado, a caução é devolvida pelos serviços administrativos ao aluno ou encarregado de educação que o requeira, no termo do ano letivo ou em qualquer momento anterior, neste caso por desistência manifestada por escrito e assinada pelo encarregado de educação, ou pelo aluno quando maior.

6. A atribuição dos cacifos é feita pela ordem de registo da entrada dos requerimentos.

6.1. Esgotados os cacifos disponíveis, é criada uma lista de espera dos alunos que não foram contemplados.

7. A atribuição de cacifo é intransmissível e válida por um ano letivo, não sendo renovável automaticamente.

III – DEVERES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

8. Os alunos a quem foi atribuído um cacifo têm o dever de o utilizar para os fins definidos no número 2, bem como de o manter no mesmo estado de conservação em que foi recebido.

8.1. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.

8.1.1. Caso a direção da escola entenda necessário, pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita grave a exigir resolução urgente, ordenar a retirada da sua pulseira e chave.

9. Verificada a existência de dano ou deficiência no cacifo, pela qual não sejam responsáveis, os alunos a quem foi atribuído devem comunicá-la de imediato à direção da escola.

10. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pela direção da escola, ouvido o diretor de turma:

- a) o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
- b) o seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;
- c) a existência de danos graves provocados no cacifo, comprovadamente imputáveis aos seus titulares;
- d) o seu uso repetido por outros alunos, que não os seus titulares;
- e) o seu uso não permanente ou não continuado, entendendo-se por este a ausência de material escolar no seu interior.

10.1. A perda do direito à utilização do cacifo implica a retenção do valor da caução a favor da escola e, no caso das alíneas b) e c) do número anterior, pode ser alargada ao ano letivo subsequente, sendo comunicada, por escrito, ao encarregado de educação.

11. Até ao último dia de aulas de cada ano letivo, os alunos titulares de cada cacifo devem esvaziar o seu conteúdo, sob pena de a direção da escola ordenar a sua retirada, bem como a retenção das cauções pagas no início desse ano.

IV - RESPONSABILIDADES

12. O aluno ou, quando menor, o seu encarregado de educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos por si causados aos cacifos, no valor que ultrapasse o da caução prestada.

13. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou quaisquer outros danos provocados por terceiros em objetos dos alunos, depositados no cacifo que lhes foi atribuído.

V – CASOS OMISSOS

14. Todas as situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela direção da escola, mediante audição das partes interessadas e atentos os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

[*] Anexo ao R.I. para aprovação pelo Conselho Geral.